

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

### IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



#### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ANO XI | N º 2161

SEGUNDA•FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2019

#### **RESUMO**

#### LICITAÇÕES

#### ADJUDICAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2019 ADJUDICAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2019 ADJUDICAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056-2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 016-2019 HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074-2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 021-2019 HOMOLOGAÇÃO

#### **CONTRATOS**

- CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 181/2019 -REGIME: REDA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A SRA. MARIA DAS DORES DE SOUZA COSTA CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA).
- CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2019 -REGIME: REDA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A SRA. EDNEUSA FERREIRA MIRANDA DA SILVA CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA).
- CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2019 -REGIME: REDA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A SRA. CINTIA BEATRIZ ROCHA NUNES CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI № 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA).
- CONTRATO TEMPORÁRIO N° 184/2019 -REGIME: REDA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A SRA. GISLANE CUNHA CASTRO CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA).
- CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 185/2019 -REGIME: REDA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A SRA. MÁRCIA SOUZA DIAS CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA).
- CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/2019 -REGIME: REDA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO OUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A SRA. ANA PAULA DE SOUZA FALCÃO CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI № 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA).



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3318-4078-4556-D29F.

• CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 189/2019 -REGIME: REDA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A SRA. UILMA DE JESUS CARLOS CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA).

#### **EDITAIS**

• EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - HELEN TATIANE BARBOSA ALVES - CONTRATO REDA - CARGO DE PROFESSOR





#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056-2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 016-2019

#### **ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal n° 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da Empresa **ADENILTON DE MOURA SANTOS** - **ME**, estabelecida na Rua Presidente Juscelino, n° 425 - sala, centro, Cocos-BA, pelo valor total de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Cocos - BA, 12 de junho de 2019.





#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074-2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 021-2019

#### **ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da Empresa **ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Joel de Carvalho, nº 255 - centro, Alagoinha - BA, pelo valor global de R\$ 1.394.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 17 de junho de 2019.





#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056-2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 016-2019

#### **HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 056-2019, Pregão Presencial nº 016-2019 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino o Registro de Preços, em favor da Empresa **ADENILTON DE MOURA SANTOS** - **ME**, estabelecida na Rua Presidente Juscelino, nº 425 - sala, centro, Cocos-BA, pelo valor total de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Cocos - BA, 13 de junho de 2019.





#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074-2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 021-2019

#### **HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 074-2019, Pregão Presencial nº 021-2019 para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino o Registro de Preços referente o objeto da contratação em favor da Empresa **ID SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Joel de Carvalho, nº 255 - centro, Alagoinha - BA, pelo valor global de R\$ 1.394.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 17 de junho de 2019.



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 181/2019 - REGIME: REDA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** DETERMINADO OUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A Sra. MARIA DAS DORES DE SOUZA COSTA CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA), A SER REGIDO PELAS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Cocos/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 - centro, Cocos/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. MARIA DAS DORES DE SOUZA COSTA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 08.890.340-01, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 964.216.655-00, residente e domiciliada na Rua Ricardo Wendel, S/N, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos/BA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 025/2019, de 05 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/06/2019, edição Nº 2153, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e CONTRATADO entre si o presente, a ser regido pelas seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula Primeira do presente instrumento serão executados na Escola Municipal Josino Brito/PORCOS, zona rural, neste Município de Cocos - Bahia.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser acrescidas por acordo de vontade expressa aditado a este instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ R\$ 1.278,87 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. A CONTRATADA receberá ao término do contrato 13º salário e férias proporcionais e vantagens definidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cocos relativas ao período trabalhado estabelecidos neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - prestar o serviço CONTRATADO com eficiência e zelo;

II - respeitar as cláusulas e condições presente neste contrato e demais disposições contidas na Lei nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

Página 1 de 21



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Efetuar o pagamento do preço CONTRATADO com pontualidade;
- II Oferecer as condições necessárias para que os serviços contratados possam ser efetivamente prestados:
- III Respeitar as cláusulas e condições previstas neste instrumento;

#### CLÁUSULAS SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do presente contrato todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina por parte da CONTRATADA previsto na legislação municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou inobservância à lei municipal nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A duração do presente contrato terá de início dia 17 de junho de 2019 e término em 16 de junho de 2020.

#### CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência e de acordo com o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firma-se o presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público, adotado no município de Cocos/BA. Regime Jurídico do Direito Administrativo – REDA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DOS DIREITOS

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime geral da Previdência Social, através do INSS, para qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (Trinta) dias, sendo que o CONTRATANTE observará a conveniência administrativa;
- III. Pela morte da CONTRATADA;

Página 2 de 21



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



- IV. Para salvaguarda do interesse público a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, não havendo qualquer aviso prévio;
- V. Pelo retorno do Titular e a necessidade se eximir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM

Fica estabelecido o Fórum da Comarca de Cocos/BA, como único competente para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro Fórum, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias, para que produza os efeitos legais.

Cocos/BA, em 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL Contratante

Maria das Dores de Souza Costa **CONTRATADA** 



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2019 - REGIME: REDA

**TERMO** DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO** DETERMINADO OUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A Sra. EDNEUSA FERREIRA MIRANDA DA SILVA CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA), A SER REGIDO PELAS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Cocos/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro, Cocos/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. EDNEUSA FERREIRA MIRANDA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 13882184 45, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 021.670.685-81, residente e domiciliada na localidade de Várzea, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 025/219, de 05 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/06/2019, edição Nº 2153, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e CONTRATADO entre si o presente, a ser regido pelas seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula Primeira do presente instrumento serão executados na Escola Municipal Josino Brito/PORCOS.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser acrescidas por acordo de vontade expressa aditado a este instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ R\$ 1.278,87 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. A CONTRATADA receberá ao término do contrato 13º salário e férias proporcionais e vantagens definidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cocos relativas ao período trabalhado estabelecidos neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - prestar o serviço CONTRATADO com eficiência e zelo;

Página 4 de 21



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



II - respeitar as cláusulas e condições presente neste contrato e demais disposições contidas na Lei nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Efetuar o pagamento do preço CONTRATADO com pontualidade;
- II Oferecer as condições necessárias para que os serviços contratados possam ser efetivamente prestados:
- III Respeitar as cláusulas e condições previstas neste instrumento;

#### CLÁUSULAS SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do presente contrato todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina por parte da CONTRATADA previsto na legislação municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou inobservância à lei municipal nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A duração do presente contrato terá de início dia 17 de junho de 2019 e término em 16 de junho de 2020.

#### CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência e de acordo com o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firma-se o presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público, adotado no município de Cocos/BA. Regime Jurídico do Direito Administrativo – REDA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DOS DIREITOS

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime geral da Previdência Social, através do INSS, para qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

Página 5 de 21



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (Trinta) dias, sendo que o CONTRATANTE observará a conveniência administrativa;
- III. Pela morte da CONTRATADA:
- IV. Para salvaguarda do interesse público a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, não havendo qualquer aviso prévio;
- V. Pelo retorno do Titular e a necessidade se eximir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM

Fica estabelecido o Fórum da Comarca de Cocos/BA, como único competente para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro Fórum, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias, para que produza os efeitos legais.

Cocos/BA, em 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL Contratante

Edneusa Ferreira Miranda da Silva **CONTRATADA** 



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2019 - REGIME: REDA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A Sra. CINTIA BEATRIZ ROCHA NUNES CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA), A SER REGIDO PELAS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Cocos/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro, Cocos/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. CINTIA BEATRIZ ROCHA NUNES, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 11931921 70, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF n° 017.080.525-50, residente e domiciliada na Rua São João do Porto Alegre, 65, centro, Povoado de São João do Porto Alegre, CEP: 47.680-000, neste Município de Cocos/BA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 025/219, de 05 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/06/2019, edição Nº 2153, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e CONTRATADO entre si o presente, a ser regido pelas seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula Primeira do presente instrumento serão executados *na Escola Municipal* **Josino Brito/PORCOS.** 

*Parágrafo único*. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser acrescidas por acordo de vontade expressa aditado a este instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de **R\$ R\$ 1.278,87 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).** 

*Parágrafo único*. A CONTRATADA receberá ao término do contrato 13º salário e férias proporcionais e vantagens definidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cocos relativas ao período trabalhado estabelecidos neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - prestar o serviço CONTRATADO com eficiência e zelo;

Página 7 de 21



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



II - respeitar as cláusulas e condições presente neste contrato e demais disposições contidas na Lei nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Efetuar o pagamento do preço CONTRATADO com pontualidade;
- II Oferecer as condições necessárias para que os serviços contratados possam ser efetivamente prestados:
- III Respeitar as cláusulas e condições previstas neste instrumento;

#### CLÁUSULAS SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do presente contrato todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina por parte da CONTRATADA previsto na legislação municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou inobservância à lei municipal nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A duração do presente contrato **terá de início dia 17 de junho de 2019 e término em 16 de junho de 2020.** 

#### CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência e de acordo com o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firma-se o presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público, adotado no município de Cocos/BA. Regime Jurídico do Direito Administrativo – REDA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DOS DIREITOS

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime geral da Previdência Social, através do INSS, para qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

Página 8 de 21



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (Trinta) dias, sendo que o CONTRATANTE observará a conveniência administrativa;
- III. Pela morte da CONTRATADA:
- IV. Para salvaguarda do interesse público a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, não havendo qualquer aviso prévio;
- V. Pelo retorno do Titular e a necessidade se eximir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM

Fica estabelecido o Fórum da Comarca de Cocos/BA, como único competente para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro Fórum, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias, para que produza os efeitos legais.

Cocos/BA, em 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL Contratante

Cintia Beatriz Rocha Nunes **CONTRATADA** 



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2019 - REGIME: REDA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A Sra. GISLANE CUNHA CASTRO CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA), A SER REGIDO PELAS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Cocos/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro, Cocos/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. GISLANE CUNHA CASTRO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 20.270.289-86, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 859.332.515-77, residente e domiciliada na Rua 02, Centro, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 025/219, de 05 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/06/2019, edição Nº 2153, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e CONTRATADO entre si o presente, a ser regido pelas seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula Primeira do presente instrumento serão executados *na Escola Municipal* **Josino Brito/PORCOS, neste Município.** 

*Parágrafo único*. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser acrescidas por acordo de vontade expressa aditado a este instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de **R\$ R\$ 1.278,87 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).** 

*Parágrafo único*. A CONTRATADA receberá ao término do contrato 13º salário e férias proporcionais e vantagens definidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cocos relativas ao período trabalhado estabelecidos neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - prestar o serviço CONTRATADO com eficiência e zelo;

Página 10 de 21



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



II - respeitar as cláusulas e condições presente neste contrato e demais disposições contidas na Lei nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Efetuar o pagamento do preço CONTRATADO com pontualidade;
- II Oferecer as condições necessárias para que os serviços contratados possam ser efetivamente prestados:
- III Respeitar as cláusulas e condições previstas neste instrumento;

#### CLÁUSULAS SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do presente contrato todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina por parte da CONTRATADA previsto na legislação municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou inobservância à lei municipal nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A duração do presente contrato terá de início dia 17 de junho de 2019 e término em 16 de junho de 2020.

#### CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência e de acordo com o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firma-se o presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público, adotado no município de Cocos/BA. Regime Jurídico do Direito Administrativo – REDA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DOS DIREITOS

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime geral da Previdência Social, através do INSS, para qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (Trinta) dias, sendo que o CONTRATANTE observará a conveniência administrativa;
- III. Pela morte da CONTRATADA:
- IV. Para salvaguarda do interesse público a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, não havendo qualquer aviso prévio;
- V. Pelo retorno do Titular e a necessidade se eximir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM

Fica estabelecido o Fórum da Comarca de Cocos/BA, como único competente para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro Fórum, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias, para que produza os efeitos legais.

Cocos/BA, em 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL Contratante

GISLANE CUNHA CASTRO **CONTRATADA** 



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 185/2019 - REGIME: REDA

**TERMO CONTRATO POR** DE **ADMINISTRATIVO TEMPO** DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A MÁRCIA **SOUZA** DIAS CELEBRAM **ENTRE** CONFORMIDADE DA LEI Nº 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA), A SER REGIDO PELAS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Cocos/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita sob o **CNPJ nº 14.222.012/0001-75**, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro, Cocos/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. **MÁRCIA SOUZA DIAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº **09558774 82**, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 007.204.995-26, residente e domiciliada na **Rua J. J. Seabra, 87, casa, CEP: 47.680-000, nesta cidade de** Cocos/BA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 025/219, de 05 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/06/2019, edição Nº 2153, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e CONTRATADO entre si o presente, a ser regido pelas seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula Primeira do presente instrumento serão executados *na Escola Municipal* **Josino Brito/PORCOS.** 

*Parágrafo único*. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser acrescidas por acordo de vontade expressa aditado a este instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de **R\$ R\$ 1.278,87 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).** 

*Parágrafo único*. A CONTRATADA receberá ao término do contrato 13º salário e férias proporcionais e vantagens definidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cocos relativas ao período trabalhado estabelecidos neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - prestar o serviço CONTRATADO com eficiência e zelo;

Página 13 de 21



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



II - respeitar as cláusulas e condições presente neste contrato e demais disposições contidas na Lei nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Efetuar o pagamento do preço CONTRATADO com pontualidade;
- II Oferecer as condições necessárias para que os serviços contratados possam ser efetivamente prestados:
- III Respeitar as cláusulas e condições previstas neste instrumento;

#### CLÁUSULAS SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do presente contrato todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina por parte da CONTRATADA previsto na legislação municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou inobservância à lei municipal nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A duração do presente contrato terá de início dia 17 de junho de 2019 e término em 16 de junho de 2020.

#### CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência e de acordo com o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firma-se o presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público, adotado no município de Cocos/BA. Regime Jurídico do Direito Administrativo – REDA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DOS DIREITOS

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime geral da Previdência Social, através do INSS, para qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

I. Pelo término do prazo contratual;

Página 14 de 21



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



- II. Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (Trinta) dias, sendo que o CONTRATANTE observará a conveniência administrativa;
- III. Pela morte da CONTRATADA;
- IV. Para salvaguarda do interesse público a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, não havendo qualquer aviso prévio;
- V. Pelo retorno do Titular e a necessidade se eximir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM

Fica estabelecido o Fórum da Comarca de Cocos/BA, como único competente para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro Fórum, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias, para que produza os efeitos legais.

Cocos/BA, em 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL Contratante

> Márcia Souza Dias CONTRATADA



### **MUNICÍPIO DE COCOS**

#### CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 187/2019 - REGIME: REDA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A Sra. ANA PAULA DE SOUZA FALCÃO CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA), A SER REGIDO PELAS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Cocos/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro, Cocos/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. ANA PAULA DE SOUZA FALCÃO, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.624.301, Órgão Expedidor SSP/DF, e do CPF nº 827.189.031-04, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, SN, Centro, CEP: 47.680-000, nesta cidade de Cocos/BA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 025/219, de 05 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/06/2019, edição Nº 2153, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e CONTRATADO entre si o presente, a ser regido pelas seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

Os serviços referidos na cláusula Primeira do presente instrumento serão executados *na Escola Municipal São Vicente*, *neste Município*.

**Parágrafo único**. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser acrescidas por acordo de vontade expressa aditado a este instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de **R\$ R\$ 1.278,87 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).** 

*Parágrafo único*. A CONTRATADA receberá ao término do contrato 13º salário e férias proporcionais e vantagens definidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cocos relativas ao período trabalhado estabelecidos neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - prestar o serviço CONTRATADO com eficiência e zelo;

Página 16 de 21



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



II - respeitar as cláusulas e condições presente neste contrato e demais disposições contidas na Lei nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Efetuar o pagamento do preço CONTRATADO com pontualidade;
- II Oferecer as condições necessárias para que os serviços contratados possam ser efetivamente prestados:
- III Respeitar as cláusulas e condições previstas neste instrumento;

#### CLÁUSULAS SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do presente contrato todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina por parte da CONTRATADA previsto na legislação municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou inobservância à lei municipal nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A duração do presente contrato terá de início dia 17 de junho de 2019 e término em 16 de junho de 2020.

#### CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência e de acordo com o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firma-se o presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público, adotado no município de Cocos/BA. Regime Jurídico do Direito Administrativo – REDA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DOS DIREITOS

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime geral da Previdência Social, através do INSS, para qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

Pelo término do prazo contratual;

Página 17 de 21



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



- II. Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (Trinta) dias, sendo que o CONTRATANTE observará a conveniência administrativa;
- III. Pela morte da CONTRATADA;
- IV. Para salvaguarda do interesse público a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, n\u00e3o havendo qualquer aviso pr\u00e9vio;
- V. Pelo retorno do Titular e a necessidade se eximir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM

Fica estabelecido o Fórum da Comarca de Cocos/BA, como único competente para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro Fórum, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias, para que produza os efeitos legais.

Cocos/BA, em 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL Contratante

**Ana Paula de Souza Falcão** CONTRATADA



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 189/2019 - REGIME: REDA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A Sra. UILMA DE JESUS CARLOS CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI Nº 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA), A SER REGIDO PELAS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Cocos/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro, Cocos/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. UILMA DE JESUS CARLOS, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 15800707 79, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF nº 051.674.045-84, residente e domiciliada no Povoado de Santo Antônio, neste Município de Cocos/BA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 025/219, de 05 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/06/2019, edição Nº 2153, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e CONTRATADO entre si o presente, a ser regido pelas seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Professora por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, executando as atribuições pertinentes à referida função.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

Os serviços referidos na cláusula Primeira do presente instrumento serão executados *na Escola Municipal São Vicente*, *neste Município*.

*Parágrafo único*. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser acrescidas por acordo de vontade expressa aditado a este instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de **R\$ R\$ 1.278,87 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).** 

*Parágrafo único*. A CONTRATADA receberá ao término do contrato 13º salário e férias proporcionais e vantagens definidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cocos relativas ao período trabalhado estabelecidos neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - prestar o serviço CONTRATADO com eficiência e zelo;

II - respeitar as cláusulas e condições presente neste contrato e demais disposições contidas na Lei nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

Página **19** de **21** 



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I Efetuar o pagamento do preço CONTRATADO com pontualidade;
- II Oferecer as condições necessárias para que os serviços contratados possam ser efetivamente prestados:
- III Respeitar as cláusulas e condições previstas neste instrumento;

#### CLÁUSULAS SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do presente contrato todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina por parte da CONTRATADA previsto na legislação municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou inobservância à lei municipal nº 517/2008 que versa sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Cocos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A duração do presente contrato terá de início dia 17 de junho de 2019 e término em 16 de junho de 2020.

#### CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência e de acordo com o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, firma-se o presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade rege-se pelos princípios do direito público, adotado no município de Cocos/BA. Regime Jurídico do Direito Administrativo – REDA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DOS DIREITOS

O presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por tempo determinado em caráter de excepcionalidade vincula-se ao Regime geral da Previdência Social, através do INSS, para qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Este Contrato extinguir-se-á:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (Trinta) dias, sendo que o CONTRATANTE observará a conveniência administrativa;
- III. Pela morte da CONTRATADA;

Página 20 de 21



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



- IV. Para salvaguarda do interesse público a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, não havendo qualquer aviso prévio;
- V. Pelo retorno do Titular e a necessidade se eximir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM

Fica estabelecido o Fórum da Comarca de Cocos/BA, como único competente para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro Fórum, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias, para que produza os efeitos legais.

Cocos/BA, em 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

**Uilma de Jesus Carlos** CONTRATADA



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, constante do ANEXO I deste Edital, a comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Cocos, na Secretaria M. de Administração, na sala do Secretário, situado na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, nesta cidade, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação, no horário das 8 horas às 12 horas, a fim de assinar o Termo de Contrato Administrativo, cuja contratação dos serviços pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA para provimento de vagas do cargo de professor, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2019, devidamente homologado pelo Decreto N.º 025/2019, de 05 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/06/2019, Edição nº 2153, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

E para conhecimento público e ciência à interessada vão o presente Edital e Anexo afixados nos lugares de costume e de publicação dos atos administrativos.

Cocos – BA, 17 de junho de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal



### **MUNICÍPIO DE COCOS**



#### ANEXO I

Edital de Convocação Nº 013/2019 Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

#### CANDIDATA A SER CONTRATADA QUADRO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 (vinte) horas

Localidade: Escola Municipal Bom Jesus

Nº ORDEM	Nome da candidata	Cargo	Classificação
001	Helen Tatiane Barbosa Alves	Professor	2° lugar

Cocos-BA, em 17 de junho de 2019.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal



### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3318-4078-4556-D29F ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3318-4078-4556-D29F



#### **Hash do Documento**

204F5E3EBD02A94F61A474241AA16704C5E970DC99C85EB2E4C758929D2C6833

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2019 é(são) :

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25